

RE: COMPLEMENTAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DAS INEXIGIBILIDADES.

Letícia Medeiros Hasan Jaber <leticia.jaber@funarte.gov.br>

Sex, 2024-09-06 12:18

Para: Divisão de Aquisições e Contratações <diac@funarte.gov.br>

Cc: Diretoria de Música <dmus@funarte.gov.br>; Divisão Administrativa de Música <diad.dmus@funarte.gov.br>

Bom dia, Oswaldo!

No parecer jurídico, nos dois processos, a procuradora definiu as contratações como "Inexigibilidade de Licitação. Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Artigo 74, III, "c", da Lei nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

Letícia Jaber

Divisão Administrativa de Música/Funarte

De: Diretoria de Música <dmus@funarte.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 11:47

Para: Letícia Medeiros Hasan Jaber <leticia.jaber@funarte.gov.br>; Aline Ananias Mandriola <aline.mandriola.servkollor@funarte.gov.br>; Divisão Administrativa de Música <diad.dmus@funarte.gov.br>

Assunto: COMPLEMENTAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DAS INEXIGIBILIDADES.

De: Divisão de Aquisições e Contratações <diac@funarte.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 11:42

Para: Diretoria de Música <dmus@funarte.gov.br>

Assunto: COMPLEMENTAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DAS INEXIGIBILIDADES.

Prioridade: Alta

Bom dia,

Para que possamos dar continuidade à contratação das inexigibilidades dos processos 01531.001450/2024-60 e 01531.001222/2024-90, se faz necessário a complementação do fundamento legal, no Inciso III, Art 74 da Lei 14.133/2021, ficou faltando a **Alínea**.

Atenciosamente,

Oswaldo Luiz Pereira Guimarães

Funarte/DIAC.